

05 de maio de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021, tendo em vista o Ofício nº 05/27.05.2021 da UTEC Alto Santa Terezinha,
RESOLVE:

Cessar em 27 de maio de 2021, o exercício na função de Professor de Tecnologia do Professor I **LUCIENE BEZERRA DA SILVA, mat. 32.906-4**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 480 de 20 de abril de 2021, publicada no DOM nº 057/22.04.2021.

PORTARIA Nº 731 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 607 de 05 de maio de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021, tendo em vista o Ofício nº 03/25.05.2021 da UTEC Alto Santa Terezinha,
RESOLVE:

Cessar em 01 de junho de 2021, o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador do Professor I **LUCIANA COSTA RAMOS FARIAS, mat. 103.592-4**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 118 de 12 de março de 2021, item 2, publicada no DOM nº 037/13.03.2021.

PORTARIA Nº 732 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 12.01.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 06.03.2021 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.27569.1.20 de 18.11.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 607 de 05 de maio de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021,
RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **MARINA PRESBITERO DA SILVA, mat. 94.675-2**, lotado na Escola Municipal Ana Maurícia Wanderley, RPA-02, Código de Lotação 1411549, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 733 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 05.01.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 06.03.2021 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.26306.7.20 de 21.10.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 607 de 05 de maio de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021,
RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II **ELCIO CORDEIRO DE SA LEITÃO, mat. 91.189-2**, lotado na Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, com 210 (duzentas e dez) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 734 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 05.01.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 06.03.2021 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.26896.9.20 de 04.11.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 607 de 05 de maio de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 064/06.05.2021,
RESOLVE:

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **DEBORA MARIA DE OLIVEIRA, mat. 103.093-0**, da Escola Municipal Educador Paulo Freire, RPA-06, Código de lotação 14115817, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 944 de 16 de novembro de 2020, publicada no DOM nº 127/17.11.2020.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR

Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 735 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 622 de 17 de maio de 2021, publicada no D.O.R. nº 070 do dia 18 de maio de 2021, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 330/2019 da Divisão de atendimento ao Servidor, referente à professora II **Jupiranan Ferreira da Silva, matrícula nº 102.555-4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de junho de 2021.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 025/2021

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente do Recife - COMDICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e tendo em vista a decisão do Pleno Ordinário realizado em 25 de maio de 2021.

Resolve:

PRORROGAR, por um período de 30 (trinta) dias o Chamamento Público (2021) e anexos (I,II,III) para Seleção de Avaliadores/Pareceristas de Projetos Sociais, com objetivo de recrutá-los/os para participarem dos processos de avaliação e seleção de projetos sociais que serão fomentados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente conforme deliberações do COMDICA Recife por meio de seu colegiado. Assim, torna público a todas/os interessadas/os a abertura do período de inscrições para este processo seletivo entre 03 de maio até 04 de julho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Chamada Pública para seleção de avaliadores/pareceristas especializados para atuarem na AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, desde que atendam aos requisitos gerais deste edital.

1.2 Serão selecionados 03(três) profissionais por eixo de atendimento da Política Municipal da Criança e Adolescente de pessoas físicas que atendam as especificações das atividades técnicas descritas neste edital para composição de um banco de profissionais habilitados como avaliadores/pareceristas de projetos sociais encaminhados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, profissionais (pessoa física) que tenham experiência comprovada em áreas ligadas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e com formação acadêmica e/ou docentes de nível superior nas áreas de Pedagogia, Serviço Social, Jornalismo, Sociologia, Psicologia, Administração, História, Economia, Ciências Contábeis e que não constem como inadimplentes junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.

2.2 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais da Cidade do Recife-PE, bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 É vedada a inscrição de servidores da administração pública municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.

2.4 É vedada a inscrição de profissionais proponentes que sejam, colaboradores, partícipes ou membros de diretoria de organizações da sociedade civil registradas no COMDICA e/ou atuem em projetos apoiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, sendo pessoa física ou sociedade de pessoa jurídica.

2.5 É vedada a inscrição de conselheiros/as e membros da equipe técnica do Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.

2.6 É vedada a inscrição de membros que acompanham a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação de Projetos constituídas no Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

3.1 A inscrição para este chamamento é gratuita e estará aberta a partir das 9h da data de 03 de maio de 2021 até a data de 04 de junho de 2021 até as 23:59h devendo as/os interessadas/os acessarem através do portal COMDICA na aba EDITAL DE SELEÇÃO AVALIADORES/PARECERISTAS a relação de documentos necessários e o formulário de inscrição. As/os candidatas/os proponentes deverão encaminhar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado com sua respectiva documentação pessoal em

formato PDF e digitalizados para o e-mail comdica@recife.pe.gov.br em atenção ao Presidente do COMDICA Recife. O protocolo de recebimento será realizado via resposta por e-mail, para as/os candidatas/os. Somente serão aceitas inscrições com documentação completa de acordo com o previsto neste edital no item 3.3.

3.2 Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no portal do COMDICA através do endereço eletrônico: comdica.recife.pe.gov.br e no site da Prefeitura da Cidade do Recife no endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br.

3.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado conforme modelo constante do Anexo I. A/O interessada/o deverá indicar a área em que pretende candidatar-se, isto é, sinalizando: Contábil ou Pedagógica enquanto avaliador/a parecerista. No caso dos avaliadoras/es pareceristas com especialidade na área Pedagógica é permitida a escolha de até 03 (três) eixos, dentre os descritos no presente edital no item (5). A opção selecionada pela/o candidato/a na ficha de inscrição não implica a garantia de aprovação, validação e aprovação está condicionada a análise das comprovações documentais.

b. Cópia da Carteira de Identidade - RG e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópias rubricadas e datadas). (PDF)

c. Cópia do comprovante de residência atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias. Para este fim, serão aceitas: (contas de água, de energia elétrica, telefone fixo, internet, contrato de locação de imóvel ou IPTU em nome da(o) candidata(o) e numa segunda hipótese em nome de seus familiares (pais ou cônjuges). (PDF)

d. Cópia (rubricada e datada) de diploma ou declaração de conclusão de curso que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição. (PDF)

e. Currículo Lattes ou Currículo Vitae resumido acompanhado dos documentos citados no Lattes das experiências nas áreas Pedagógicas ou Contábil de planejamento, produção, gestão e execução de políticas, planos, programas e projetos dentro dos eixos de atendimento da Política Municipal da Criança e Adolescente. Como portfólio serão considerados ainda como publicações fotos em reportagens, declarações de instituições reconhecidas no eixo de atendimento sobre a contratação e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Cidade do Recife.

g. No caso de profissionais vinculados a conselhos de categorias profissionais, apresentar atestado de regularidade profissional ano 2021.

4. DO PERFIL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

4.1 As/Os candidatas/os deverão possuir:

a. Experiência no respectivo eixo da Política da Criança e do Adolescente.

b. Experiência em análise e avaliação de projetos sociais respectivamente nas áreas: contábil/financeira ou pedagógica.

c. Formação acadêmica compatível com a Política da Criança e do Adolescente (ver item 2.1) e especialidade selecionada como para a função de avaliadora/o parecerista.

5. POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

5.1 A seleção se dará considerando os conhecimentos da/o candidata/o conforme o previsto no Artigo 2º, Inciso I, dos itens I ao IX da resolução COMDICA 004/2017 e suas alterações:

- I - As políticas de proteção à criança e ao adolescente, caracterizadas pelo desenvolvimento de programas nos seguintes regimes:
 - A) orientação e apoio sociofamiliar;
 - B) apoio socioeducativo em meio aberto;
 - C) apoio à criança e adolescente com deficiência;
 - D) colocação familiar;
 - E) acolhimento institucional e familiar;
 - F) práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais, às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária.
 - G) a erradicação da violência sexual de todas as formas, praticadas contra crianças e adolescentes;
 - H) a erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, conforme a Lei;
 - I) capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;
 - J) implementação das políticas de fortalecimento do COMDICA e dos conselhos tutelares;
 - K) implementação de campanhas e ações de comunicação que visem a formação da opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e do adolescente;
 - L) realização de projetos de estudos e pesquisas, visando à elaboração de diagnósticos relativo à criança e ao adolescente;
 - M) capacitação para operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
 - N) desenvolvimento de projetos e programas com ênfase no protagonismo infante juvenil.

6. DA SELEÇÃO DAS/OS AVALIADORAS/ES / PARECERISTAS

6.1 A seleção das/os proponentes a avaliadoras/es/pareceristas se dará pela análise dos currículos e documentações, dividindo a análise em três critérios, abaixo:

- a. Experiência dentro do eixo e especialidade para a qual o candidato se inscreveu.
- b. Experiência em avaliação de projetos sociais.

c. Formação acadêmica em nível superior compatível com a especialidade para a função de avaliadora/o parecerista e os eixos escolhidos dentro da política da criança e do adolescente.

6.2 Para a função de avaliadoras/es/pareceristas da parte pedagógica dos projetos sociais é necessário que a/o candidata/o tenha formação em nível superior nas seguintes áreas profissionais: Pedagogia, Serviço Social, Jornalismo, Sociologia, Psicologia, História, Direito.

6.3 Para a função de avaliadoras/es/pareceristas de orçamentos financeiros e contabilidade dos projetos sociais é necessário que a/o candidata/o tenha formação em nível superior nas seguintes áreas profissionais: Administração / Ciências Contábeis / Gestão em Políticas Públicas / Economia.

6.4 A Comissão de Seleção do COMDICA, composta por conselheiras/os do colegiado, realizará a apreciação das documentações das/os candidatas/os emitindo a devida pontuação (conforme o anexo II) sendo a relação das/os candidatas/os selecionadas/os submetida ao pleno do COMDICA para deliberações do colegiado, a validação da relação de todas/os candidatas/os habilitadas/os ou não habilitadas/os será publicada em Diário Oficial do Município.

6.5 As/Os candidatas/os serão selecionadas/os conforme sua área de atuação e selecionados de acordo com a análise do currículo, bem como experiência profissional e formação acadêmica. Sendo eliminada/o a/o candidata/o que não atingir o período mínimo de experiência comprovada. Desclassifica-se a/o candidata/o que não possuir nível em formação superior, presente no item 6.1 letra c, e/ou não atingir a pontuação mínima mencionada no item 6.6 deste edital:

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
Maior que 5 anos	10 pontos
De 4 a 5 anos	05 pontos
De 2 a 3 anos	03 pontos
Menor de dois anos	02 pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Nível Superior	30 pontos
Pós-Graduação (até 02 especializações)	05 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos

6.6 Será considerada/o habilitada/o a/o profissional que obtiver a pontuação mínima de 32 (trinta e dois) pontos.

6.7 Sobre a pontuação da titulação acadêmica, exceto a graduação, será levada em consideração a pontuação maior, caso a/o candidata/o possua mais de uma titulação (ex: especialização e mestrado).

6.8 Este processo de Chamamento Público selecionará o número máximo possível de profissionais, nas áreas pedagógicas e de profissionais da área contábil/financeira, para composição do banco de avaliadores, considerando nas convocações a ordem classificatória do processo seletivo.

6.9 Em caso de empate serão adotados os critérios de maior idade da/o candidata/o e tempo de experiência na área correlata.

7. ELIMINAÇÃO DA/O CANDIDATA/O

7.1 Será eliminada/o do processo seletivo as/os candidatas/os que não apresentarem a documentação completa conforme o (item 3.3) deste edital, ou que não comprovarem experiência na forma requerida no item 4 letras A e B e por fim não obtenha a pontuação mínima conforme item 6.6.